Ata da 597ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em vinte e quatro (24) de novembro de mil novecentos e cinquenta (1950).

À hora regimental, do dia 24 de Novembro de 1.950, na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Afrânio Antônio da Costa e comparecimento dos seguintes srs.: Desembargador Eduardo de Menezes, Desembargador Lafayette Lins, Drs. Márcio Ribeiro, Afonso Lages, Homero Costa e Cyro Mendes Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Publicação de acórdãos — Explicados os proferidos nos seguintes feitos: recursos nºs 264/50 de Juiz de Fora; 366/50, de Juiz de Fora; 604/50, de Coração de Jesus; 624 e 625/50, de Brasília; 658/50, de Almenara; 566/50, de Divinópolis; 742 e 743/50, de Corinto; 680/50, de Grão Mogol; 716/50 de Teófilo Otoni; 651/50 (anexos 524, 525/50) de Rio Preto; 723/50, de Patos de Minas; 701, 706 e 711/50, de Rio Casca; 671/50, de Antônio Dias; 689/50, de Manhuaçu; 468/50, de Alto Rio Doce; 552 e 557/50, de Conselheiro Pena; 646/50, de Mariana; 720/50, de Paracatú; autos nºs 1955/50, 1950/50, 1944/50, 1949/50, de Juiz de Fora, Santa Bárbara, Sete Lagoas e Passa Quatro, respectivamente; impugnação nº 1021/50, de

Andrelândia; representações nºs 333/50, 1.865/50, de Belo Horizonte e Rio Casca, respectivamente; consulta nº 1948/50, de Ponte Nova; dúvidas nºs 17/50, 46/50, 109/50, 80/50 e 41/50, de Sabará, Teófilo Otoni, Bom Despacho, Pouso Alto e São Tomaz de Aquino, respectivamente. Julgamentos — coube ao Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Menezes relatar a representação nº 1.865/50, de Rio Casca; representante: Dr. Juiz Eleitoral. Resolveram declarar como instrução ao juiz eleitoral que, em relação à apuração de Raul Soares, na hipótese de terem comparecido os membros da junta e se recusarem a assinar a ata, seja isso mencionado após o teste e se os ditos membros houverem informado a razão da recusa, também ela seja consignada, procla-mando-se os eleitos. Pelo Exmo. Sr. Desembargador Dario Luiz foi relatado o recurso nº 736/50 (anexo ao de nº 539/50) de Visconde do Rio Branco; recorrente: P. R.; recorrido: P. S. D. Não tomaram conhecimento do recurso e julgaram prejudicado o pedido. Pelo Exmo. Sr. Dr. Márcio Ribeiro, foram relatados: recurso nº 376/50 de Piu-i (1ª seção de Perobas); recorrente: P. S. D.; recorrido: Junta Eleitoral. Negaram provimento. Recurso nº 667/50 (anexos aos de nºs 668, 669, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, e 285, de Piu-i; recorrente: P. S. D.; recorrido: U. D. N. - 667/50-

negaram provimento, vencido na preliminar o Sr. Desembargador Eduardo de Menezes, que não conhecia do recurso. 668/50 e 669/50- Negaram provimento. 277/50 - Vão tomaram conhecimento. 278/50 - Deram provimento. 279/50 - Negaram provimento. 280/50- Vão tomaram conhecimento. 281/50 - Deram provimento ao recurso da União Democrática Nacional e negaram ao do Partido Social Democrático. 282/50 - Deram provimento. 283/50 - Deram provimento. 284/50- Vão tomaram conhecimento. 285/50 - Deram provimento; ~~(recurso)~~ dúvida nº 43/50, de Itanhandú (11ª seção - Dist. de São José do Divino); suscitante: Junta Eleitoral de Teófilo Otoni; julgaram prejudicada a dúvida e mandaram processar o recurso que se contém nos autos; autos nº 1.952/50, de São Francisco (S. Romão); assunto: eleições presidenciais; julgaram líquida a contagem, feita a retificação proposta. Pelo Exmo. Sr. Dr. Afonso Lages foram relatados: recurso nº 645/50, de Conselheiro Pena (3ª seção - Dist. de Goiabeira); recorrente: P. S. D.; recorrido: Junta Eleitoral e U. D. N. Vão conheceram do recurso e tomaram conhecimento como dúvida, para mandar verificar a urna; pelo recorrente falou o Dr. João Lopes Guimarães; recurso nº 710/50, de Rio Casca; recorrente: U. D. N., P. T. B. e P. R. P.; recorrido: P. S. D. Mandaram anexar o processo, com os demais recursos pendentes, ao recurso 704, servindo

o relator deste; recurso nº 722/50 (anexo ao de nº 614/50), de Patos de Minas; recorrente: U.D.N.; recorrido: egrégio Eleitoral e P.S.D. Mandaram anexar ao processo o de nº 723, para julgamento pelo mesmo Relator; autos nº 1.953/50, de Peçanha; assunto: eleições presidenciais; julgaram líquida a contagem. Pelo Exmo. Sr. Dr. Romeu Costa, foram relatados: dúvida nº 27/50; de Fenos (13º Zeção - Dist. de Borba Gato); suscitante: 2ª Turma Eleitoral; Validaram a votação das eleições presidenciais federais e estaduais, excluídos os votos de dez sobrecartas não apuradas; dúvida nº 92/50 de Virginópolis (18º Zeção - Dist. de Gonzaga); suscitante: 4ª Junta Eleitoral; Consideraram definitiva a apuração feita em separado; autos nº 1.919/50, de Fenos; assunto: eleições presidenciais. julgaram líquida a contagem; autos nº 1.929/50 (anexo aos de nºs 1.887 e 1.900/50) de Santa Luzia; assunto: eleições presidenciais. julgaram líquida a contagem, feita a retificação proposta. autos nº 1.954/50, de Sabará; assunto: eleições presidenciais. julgaram líquida a contagem, feita a retificação proposta. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Wilson Martins Starling, lavrei esta ata. Wilmer Arnaldo de Mendonça Araújo.